

INTERESSADA:ALBA MARINA PEPE BICCA

ASSUNTO :Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR :Conselheiro HILÁRIO TORLONI

PARECER CEE Nº 2997 /74 CSG; Aprov. em 04/12/74; Comunicado ao
Pleno em 11/12/74

I -. RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:Alba Marina Pepe Bicca, filha de Adalberto Pepe e de Marina Bicca, Cédula de Identidade RG nº 8.523.553, nascida aos 23 de maio de 1946, em Montevideú, Uruguai, residente e domiciliada em São Paulo, à Rua Lisboa, nº 1100, apto.112,Pinheiros,SP, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior, a nível de conclusão do ensino do segundo grau,para fins de prosseguimento de vida escolar.

Apresenta o seguinte histórico escolar:

a) após a conclusão do curso primário, com 6 séries, fez o curso ginásial, com 4 séries, nos Liceus nºs 1, 2 e 5, em Montevideú, Uruguai;

b) em continuação, freqüentou no Liceu nº 8, o Ourso Preparatório para Medicina, com 2 séries. Há de naração das autoridades uruguaias de ensino, de que a requerente concluiu o "primeiro e o segundo ciclos do Ensino Médio",e "Curso Preparatório para Medicina", estando em condições de ingressar nas Faculdades de Medicina, Odontologia, Veterinária e de Humanidades e Ciências.

2. APRECIÇÃO:O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em Jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados na República do Uruguai, por Alba Marina Pepe Bicca, a nível de conclusão do segundo grau, do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos, devendo lograr aprovação em exames especiais de Língua Portuguesa e literatura Brasileira, História do Brasil, Educação Moral e Cívica, Geografia do Brasil e Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 04 de dezembro de 1974

a)Conselheiro HILÁRIO TORLONI - Relator

III-DECISÃO DA CÂMARA:A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Tarecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros :

Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior, Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1974

a)Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS -Vice-Presidente
no exercício da Presidência